Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/21/2008, que autoriza abertura de crédito especial adicional ao orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 01 de abril de 2008.

André Luiz Nascimento Vilela

Marcos William Almeida Drummond

Marcos William Almeida Drummond



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/21/2008, que autoriza abertura de crédito especial adicional ao orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 29 de abril de 2008.

Paulo Lourenço Freire Presidente

Secretário

Adalberto Abdo Martins

Membro

José Barreto Miranda

PARECER Nº 031/2008

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei que "autoriza abertura de crédito adicional ao orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba e dá outras providências". Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, o Processo Legislativo nº 094, de 29/04/2008 que contém aludida proposta, é submetido a parecer jurídico. A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. O projeto – de abertura de crédito adicional – desafia lei ordinária e se revela de iniciativa privativa do Executivo, porque trata de matéria orçamentária – obediente à disciplina do art. 61, § 1°, inciso II, alínea "b", da Carta Magna.

Sob crédito adicional, diz a Lei nº 4.320, de 17 de março

de 1964, estatui:

"Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

No caso, a Mensagem esclarece que o crédito adicional, cuja abertura é objeto do projeto, se destina a fazer face a despesas com a iluminação do Estádio da Fazendinha, mediante aplicação de verba parlamentar do Deputado Romel Anísio Jorge junto ao Ministério dos Esportes, com a contrapartida da Prefeitura, totalizando o montante de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais). Em decorrência da inexistência de previsão orçamentária, neste exercício, faz-se necessária a abertura de crédito adicional.

O projeto, na sua formulação e no seu mérito, tem amparo no ordenamento constitucional e ordinário vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 29 de abril de 2008.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA Procurador Jurídico da Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 16/2008

Ituiutaba, 24 de abril de 2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Município de Ituiutaba, cessionário, e o Ituiutaba Esporte Clube, cedente, assinaram Contrato de Cessão de Uso cujo objeto foi a transferência da posse direta do Estádio da Fazendinha localizado na Rua 16 nº 2.490, para o Município, pelo prazo de 10 anos a partir de 1º de abril de 2005.

Posteriormente, em 9 de abril de 2008, foi assinado 2º Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso, prorrogando o seu prazo para 22 de novembro de 2025.

O primeiro resultado positivo da assinatura do Contrato de Cessão referido é o projeto de iluminação do Estádio da Fazendinha, utilizando-se a verba parlamentar do Deputado Romel Anisio Jorge junto ao Ministério dos Esportes, de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) com a contra-partida da Prefeitura de R\$71.000,00 (setenta e um mil reais), totalizando R\$239.000,000 (duzentos e trinta e nove mil reais), valor do crédito especial, cuja abertura consta do Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem.

A verba acima mencionada já está em conta própria da Prefeitura de Ituiutaba, depositada na agência local da Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse nº 26900173933, firmado com o Município de Ituiutaba.

Com estas providências tomadas, em breve, o Estádio da Fazendinha terá iluminação para que possa agendar jogos no período noturno, se igualando às equipes que disputam campeonatos de futebol.

Prestados estes esclarecimentos, remeto a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovo as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.

- Prefeito de Ituiutaba -

Visto Visto

PREFEITURA DE ITUIUTABA



LEI N.

, DE DE DE

Autoriza abertura de crédito especial adicional ao orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura de Ituiutaba autorizada a abrir, em seu orçamento, crédito especial adicional no valor de até R\$239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), destinados a executar o projeto de iluminação do Estádio da Fazendinha, atendendo ao Contrato de repasse nº 2690.0173933-13/2005, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ituiutaba e o Ministério do Esporte.

Art. 2º Os recursos para abertura de crédito especial, autorizado nesta lei, serão provenientes da anulação total ou parcial do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em

de

Prefeito de Ituiutaba -

full

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

A ORDEM DO DIA

Aprovado

Votação por

unanimidade.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA

E REDAÇÃO

Aprovado em 2.ª Votação por

unanimidade.

Data: 99/04/2008 Visto: Qul.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Segue parecer em lauda impressa

29/2/2008

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 094

Manoel Tiburcio Nogueira Advogado - OA8-MG, 37,691 Procurador Juridico da Camara

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço: Prefeitura Municipal

CEP:

Início do Processo: 29/04/2008

Assunto: PROJETO DE LEI CM/ 21/2008

Nº de Folhas: 01/03

Observação: autoriza abertura de crédito especial adicional ao orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba e dá outras providências.

À Consultoria Jurídica da Câmara para analisar e emitir parecer Ituiutaba, 29 de abril de 2008. Carla Mary Aparecida Freitas Agente Legislativo I Segue parecer em lauda impressa 4/2008 Manoel Tiburcio Nogueira Advogado - OAB-MG. 37.691 Procurador Jurídico da Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2008/104

Ituiutaba, 24 de abril de 2008.

A Sua Excelência o Senhor **Reginaldo Luiz da Silva**Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Praça Cônego Ângelo, s/nº

38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 16

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 16/2008, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito especial adicional ao orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba e dá outras providências.

Atenciosamente,

FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -